

Lei nº 389.

de 18 de junho de 1959

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial do valor de Drs \$ 63.076,50 (sessenta e três mil, setenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos), para ocorrer os pagamentos de férias não gozadas, domingos remunerados, salário-família e adicionais por tempo de serviço, conforme leis em vigor, a saber:

Luiz Pierotti	Dr\$ 9.766,60
Vicente Boretto	1.916,60
Nilo Torres Salema	6.360,00
Luiz Barsotti	25.333,30
Alceu Vilaca	5.700,00
Domingos Bertolami	6.800,00
Ipoacyr Mendes de Oliveira	3.900,00
Arthur de Próspero	3.300,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "superavit" orçamentário, previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de junho de 1959

José Celso Guimarães Lins

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salema

Secretário da Prefeitura